Ru: Apr. Urg.
16/09/96

Única c/ Emenda Verbal.

1.ª Votação	Resultado
21/10/96	Apr. V. 5x4 1 Abst.
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1404, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 397/96 **DATA** 10 / 09 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS NO IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 1995 E 1996.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1299

A T O Nº 458

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1404 ,
DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1404 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1404 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

SALA DAS SESSÕES, 10 de setembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de setembro de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 10 de setembro de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Considerando as dificuldades de arrecadação do município, decorrentes da difícil situação sócio-econômica da comunidade, em sua maioria, aposentados e pensionistas, em função do plano real que causou estagnação e desvalorização do assalariado, aumentando as dificuldades do contribuinte atender seus compromissos para com o município.

Assim sendo, acreditamos, já que o governo federal e estadual não tomam medidas em busca de soluções, que o governo municipal oferecendo um desconto para pagamento do IPTU dos exercícios de 1995 e 1996 de 40% aos contribuintes que pagarem até 30 de outubro, 30% até 30 de novembro e 20% até 20 de dezembro do corrente exercício, estará trazendo benefício ao contribuinte, bem como buscando aumento de receitas próprias.

Ante ao exposto, vimos solicitar apreciação em Regime de Urgência do referido Projeto, a fim de que possamos, com autorização dessa Casa, iniciar o calendário de descontos.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1404

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONSTOS NO IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 1995 E 1996.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos exercícios de 1995 e 1996, que obedecerá aos seguintes índices de descontos e o calendário abaixo:

a) para os pagamento efetuados até 30 de outubro de 1996, um desconto de 40%;
b) para os pagamentos efetuados até 15 de novembro de 1996, um desconto de 30%;
c) para os pagamentos efetuados até 20 de dezembro de 1996, um desconto de 20%.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10/09/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

APROVADO
EM 21/11/96
PRESIDENTE

5 X 4 1 Abst.

PROJETO DE LEI Nº 1404

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS NO IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 1995 E 1996.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos Exercícios de 1995 e 1996, que obedecerá aos seguintes índices de descontos e o calendário abaixo:

a) para os pagamentos efetuados até 10 de novembro de 1996, um desconto de 40%;

b) para os pagamentos efetuados até 25 de novembro de 1996, um desconto de 30%;

c) para os pagamentos efetuados até 30 de dezembro de 1996, um desconto de 20%.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Visto : Comissão de Const. Just. Red. Final

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 376

PROJETO DE LEI Nº 1404
De : 10 de setembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1404 , do Executivo , em uma única votação, por cinco votos contra quatro e uma abstenção, juntamente com a Emenda verbal do Vereador Antônio Carlos Oliveira, prorrogando dez (10) dias em cada data. (Emenda aprovada por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 21 de outubro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner